

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
N.º 201800007

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural – CFR.

**DA COOPERAÇÃO:** Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira – DO OBJETO, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual Campineiro do Sul, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

**DAS VEDAÇÕES:** É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**DO FISCAL/GESTOR DO TERMO:** Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo a servidora Janine Gualdessi Godinho, CPF n.º 554.810.359-87, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

**DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PROTOCOLADO: 14.460.810-0.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da  
Educação

Iltan Shiguemi Kuroda  
Município de Rosário do Ivaí

30811/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
N.º 201800013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural – CFR.

**DA COOPERAÇÃO:** Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira – DO OBJETO, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual José Arlindo Matte, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

**DAS VEDAÇÕES:** É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**DO FISCAL/GESTOR DO TERMO:** Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo a servidora Lara Regina Soares Azevedo, CPF n.º 254.769.040-34, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

**DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PROTOCOLADO: 14.467.221-6.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da  
Educação

Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Município de Chopinzinho

30801/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
N.º 201800010

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio com qualificação, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural – CFR.

**DA COOPERAÇÃO:** Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira – DO OBJETO, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

**DAS VEDAÇÕES:** É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**DO FISCAL/GESTOR DO TERMO:** Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo a servidora Lara Regina Soares Azevedo, CPF n.º 254.769.040-34, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

**DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PROTOCOLADO: 14.462.653-2.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da  
Educação

Helio Kuerten Bruning  
Município de Três Barras do  
Paraná

30776/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
N.º 201800017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, Curso Técnico em Agroecologia, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural – CFR.

**DA COOPERAÇÃO:** Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira – DO OBJETO, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual Padre José de Anchieta, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

**DAS VEDAÇÕES:** É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**DO FISCAL/GESTOR DO TERMO:** Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo a servidora Janine Gualdessi Godinho, CPF n.º 554.810.359-87, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

**DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PROTOCOLADO: 14.464.798-0.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da  
Educação

Gilmar Paixão  
Município de São Jorge do  
Oeste

30828/2018

